



Câmara Municipal de Jundiaí

LEI N.º 4.139
de 20 / 05 / 93

Processo n.º 13.318

PROJETO DE LEI N.º 5.890

Autoria: JORGE NASSIF HADDAD

Ementa: Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA-SEÇÃO REGIONAL DE JUNDIAÍ.

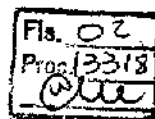
Arquive-se

W. L. Campedini
Diretor

21 / 05 / 1993



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Proc. 3318

A CONSULTORIA JURÍDICA Comissões a serem ouvidas:

MATERIA: PL 5.890

Chlorhexidine

CR (legalidade e mérito)

Diretora Legislativa

05/03/93

T R A M I T A Ç Ã O N A S C O M I S S Õ E S

A COMISSÃO CJR

(prazo: 20 dias)

Dir. anfredi
Diretora Legislativa
06/04/93

Ao Vereador Avoca

(prazo: 7 dias)

oão paulo
Presidente
6/4/93

VOTO ☒ favorável
☐ contrário

oão paulo
Relator
6/4/93

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente

V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator

À COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa
_____/____/____

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente
_____/____/____

V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator
_____/____/____

À COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa

----- / -----

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente

----- / -----

☐ favorável

V O T O ☐ contrário

Relator

----- / -----

À COMISSÃO _____
(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa

Ao Vereador _____
(prazo: 7 dias)

Presidente

V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator

PARA USO DA SECRETARIA:

PUBLICADO
em 12/03/93

PP-69/93



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fis. 03
Proc. 3313
- Cur

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

13318

22/3/93

13318

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À () E ÀS SEGUINTE(S) COMISSÃO(S):
CJA (Legislação e Minúsculo)
Presidente
9 / 3 / 93

PROTÓCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
4 / 5 / 93

PROJETO DE LEI Nº 5.890

(do Vereador Jorge Nassif Haddad)

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA-SEÇÃO REGIONAL DE JUNDIAÍ.

Art. 1º É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA-SEÇÃO REGIONAL DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Fundada em 09 de setembro de 1949, a Associação Paulista de Medicina-Seção Regional de Jundiaí é entidade representativa dos médicos deste Município e de localidades circunvizinhas, tendo como finalidade, entre outras, através da congregação desses profissionais, contribuir para a solução dos problemas médico-sociais e sanitários.

Assim, juntando a este a documentação necessária, tenho o prazer de declarar tal Associação de utilidade pública, em reconhecimento à importância de sua luta e trabalho para o aprimoramento técnico-científico da medicina - o que, via de consequência, reverte benefícios vários à comunidade.

Conto, pois, com o imprescindível apoio dos Pares a este projeto.

Sala das Sessões, 05.03.93

JORGE NASSIF HADDAD

vsp

46.17
m 154

F. 04
Proc 13318
@m

Ilmo. Sr. Oficial do Registro Geral do Hipotecas e
Anexos da Comarca de Jundiá.

1.º Registro de Imóveis e Anexos
JUNDIÁ

Certifico que a presente cópia
corresponde ao original arquivado
em cartório. O referido é verdade e deu fé,
JUNDIÁ, 08 DE FEV 1993 DE 15

O OFICIAL MAIOR

Vera Lúcia da Silva Martins
ESCREVENTE AUTORIZADA

1.º Cartório de Registro de Imóveis
e Anexo - Jundiá
OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

A Associação Paulista de Medicina - Seção de Jundiá, por seu Presidente, abaixo assinado, requer a V. S. que proceda o seu registro para obtenção de personalidade jurídica, juntando para tal, dois exemplares do jornal oficial em que seus estatutos foram publicados por extrato e um exemplar destes.

Nêstos tãrmos

Pede Deferimento.

Jundiá, 06 de outubro de 1952

Original do Dr. Paulo

1.º Cartório de Registro de Imóveis	
Emolumentos . . .	2.248,00
Ao Estado . . .	768,96
Cart. Serventias . .	569,60
TOTAL	4.186,56
GUIA	021/93

PRIMEIRO TABELIAO - MARIO BONICARTO DE NOTAS

Rua Resorio, 370 Fone 1-2-3

Reconheço a firma de *Dr. Paulo*

Jundiá, 6 de Abril de 1952

Em testemunha da verdade

Vergilio R. Camargo
Escrevente Autorizado

CARTÃO DE NOTAS
6.º Claudio Zambon Clemente
R. da Estrada, 735/77 - Ed. S. Paulo - Brasil
AUTENTICAÇÃO
Foi lida a presente cópia xerográfica com o original
e não apresentou de que não há
Jundiá, 17 MAR 1993



Estatutos da "ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA
JUNDIAÍ"

Certifico que a presente cópia
corresponde ao original arquivado
em Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
JUNDIAÍ, em 08 DE FEV 1953 DE 19
O OFICIAL MAIOR

Vera Lúcia da Silva Martins
ESCRIVENTE AUTORIZADA

1.º Cartório de Registro de Imóveis	
Emolumentos	2848,00
Ao Estado	768,96
Cart. Serventias . . .	569,60
TOTAL	4186,56
GUIA	023 / 93

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO - SEDE - FINALIDADES - ORGANIZAÇÃO GERAL

- Art. 1.º A Secção de Jundiaí da A.P.M., fundada em 9 de setembro de 1949, com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de S. Paulo, é entidade representativa dos médicos deste município e das localidades circunvizinhas que a ela queiram filiar-se, na conformidade do art. 64 e seus parágrafos, dos Estatutos da Associação Paulista de Medicina.
- Art. 2.º São finalidades da Secção: a) congregar os médicos da região abrangida pela Secção no objetivo de promover o aperfeiçoamento da cultura médico-científica, a união e defesa da classe, proteção e auxílios mútuos, dentro da boa-ética médica; b) promover reuniões de caráter científico e cultural; c) orientar o público leigo na procura de melhor assistência médica; d) colaborar com as autoridades no sentido de melhorar as condições higiênicas da zona abrangida pela Secção; e) orientar, do ponto de vista deontológico, todas as atividades relacionadas com o exercício da profissão médica; f) prestigiar e apoiar todas as iniciativas da Associação Paulista de Medicina visando estabelecer as condições previstas nos itens acima em todo o Estado de São Paulo.
- Art. 3.º Serão sócios da Secção de Jundiaí todos os médicos regularmente inscritos, atendidos os requisitos estabelecidos no Capítulo II deste Estatuto.
- Art. 4.º São órgãos dirigentes da Secção de Jundiaí, as Assembléias Gerais e a Diretoria.
- § Único A Diretoria, para estudo e desenvolvimento dos assuntos a que se refere o art. 2.º deste Estatuto, poderá designar Comissões e Departamentos cujos trabalhos serão regulados em Regimento Interno.

CAPITULO II

Dos sócios

- Art. 5.º Os sócios serão: fundadores, efetivos, honorários e beneméritos.
- § 1.º Serão considerados sócios fundadores todos os médicos que subscreveram a ata da reunião de fundação da Secção de Jundiaí, realizada em 9-9-1949.
- § 2.º Serão sócios efetivos os médicos que exercem a profissão no Município de Jundiaí e nas localidades circunvizinhas abrangidas pela Secção, admitidos de conformidade com este Estatuto.
- § 3.º Serão considerados sócios honorários os profissionais de destacada atuação científica, residentes em qualquer ponto do país ou no estrangeiro, indicados pela Diretoria e aceitos por dois terços dos membros dos sócios reunidos em Assembléia Geral.

NOTAS
17 MAR 1953

1.º Registro de Imóveis e Anexos
JUNDIAÍ

Certifico que a presente cópia
corresponde ao original arquivado
em cartório. O referido é verdade e dou fé.

1.º Cartório de Registro de Imóveis	
Emolumentos	2.848,00
Ao Estado	768,96
Cart. Servantias . . .	569,30
TOTAL	4.186,26
GUIA	007 / 75

§ 1.º São considerados sócios beneméritos as pessoas que
tiverem prestado serviço de relevância à Secção de
Jundiaí, indicadas pela Diretoria e aceitas por dois
terços de votos dos sócios reunidos em Assembléia Ge

Art. 6.º A admissão ao quadro de sócios efetivos far-se-á por
proposta de interessado, sobre a qual opinará a Dire-
toria ou Comissão de Sindicância por ela designada.
§ 1.º Poderão ser recusadas as propostas de médicos sobre
os quais pese comprovada acusação de inidoneidade mo-
ral ou profissional.
§ 2.º Em caso de dúvida, a Diretoria poderá recorrer ao ar-
quivo da Comissão de Defesa de Classe da A.P.M., para
possíveis esclarecimentos.

Art. 7.º São deveres dos sócios efetivos e fundadores: a) pa-
gar a joia de admissão; b) contribuir com a mensali-
dade de Cr\$50,00; c) prestar obediência aos presentes
Estatutos e às decisões dos órgãos dirigentes; d)
pugnar pela perfeita observância dos preceitos de
deontologia e ética profissional; e) trabalhar pela
união e solidariedade entre os associados; f) aceitar
os cargos e comissões para os quais fôr eleito ou de-
signado, dando-lhes bom desempenho.

§ único O sócio que deixar de pagar as suas mensalidades du-
rante três meses consecutivos ficará automaticamente
suspensão de seus direitos e, se não regularizar sua
situação em tempo hábil, será excluído.

Art. 8.º São direitos dos sócios efetivos e fundadores: a) com
parecer e tomar parte ativa nas reuniões científicas
e culturais e nas Assembléias Gerais; b) estando regu-
larmente inscrito há mais de 3 meses, votar e ser vo-
tado para os cargos diretivos; c) requerer, com mais
um terço dos sócios, a convocação de Assembléia Extra-
ordinária, justificando-a; d) utilizar os serviços
mantidos pela Secção; e) usufruir todos os direitos
que asseguram, aos seus sócios efetivos, os Estatutos
da Associação Paulista de Medicina.

Art. 9.º Poderá ser excluído do quadro social o sócio cuja con-
duta possa causar dano moral à classe médica ou à Sec-
ção.

§ 1.º Qualquer sócio efetivo ou fundador poderá apresentar
à Diretoria petição documentada contra a admissão ou
manutenção de sócios incursos neste artigo.

§ 2.º A exclusão será feita pela Assembléia Geral, por in-
dicação da Diretoria, por maioria absoluta de votos,
após processo regular em que se assegurará, ao acusa-
do, amplo direito de defesa.

§ 3.º Dessa decisão, caberá recurso à Comissão de Defesa da
Classe da Associação Paulista de Medicina, de acordo
com o disposto no art. 15 dos Estatutos da A.P.M..

CAPITULO III
Da Assembléia Geral

Art. 10.º A Assembléia Geral é órgão supremo da Secção de Jun-
diaí, nos limites deste Estatuto, com poderes para
resolver todos os assuntos, decidir, deliberar, apro-
var e ratificar ou não todos os atos sociais.

1.º Cartório de Registro de Imóveis
e Anexo - Jundiaí
OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

1.º Cartório de Registro de Imóveis	
Emolumentos....	2 848,00
Ao Estado....	768,96
Cart. Supl. e Imp.	569,60
TOTAL 4 186,56	
GUIA.....	027/93

1.º Registro de Imóveis e Anexos

JUNDIAÍ

Certifico que a presente cópia corresponde ao original arquivado em cartório. O referido é verdade e dou fé, JUNDIAÍ 08 DE FEV 1993 DE 19 O OFICIAL MAIOR

Fls. 06
Pro 13312

- Art. 11º A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano na segunda quinzena de dezembro, às 14 horas, local e data determinados pela Diretoria com antecedência não inferior a cinco dias.
- Art. 12º Compete, privativamente, à Assembléia Geral: a) eleger a Diretoria da Secção; b) criar ou extinguir cargos da Diretoria; c) proceder à tomada de contas da Diretoria; d) fixar a importância das contribuições dos sócios fundadores e efetivos; e) eleger o delegado à Assembléia Geral da Associação Paulista de Medicina; determinar, através de resolução, a orientação a ser seguida pela Secção de Jundiaí, relativamente a iniciativa de que interessem à classe médica e ao público em geral; g) apresentar sugestões para reforma ou emenda a este Estatuto, ao Conselho de Secções e Sociedades Filiadas da Associação Paulista de Medicina.
- § único Logo após a realização das Assembléias Gerais em que for procedida a eleição para os cargos da Diretoria e do delegado à Assembléia Geral da A.P.M., o Presidente deverá comunicar os resultados das eleições, à Secretaria da A.P.M..
- Art. 13º Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos por um presidente, aclamado entre os sócios presentes, excluídos os membros da Diretoria.
- § único O presidente aclamado convidará um sócio para servir como Secretário, juntamente com o Secretário da Diretoria em exercício, atuando este simplesmente como órgão informativo e coordenador, sem direito de voto.
- Art. 14º A Assembléia Geral poderá reunir-se extraordinariamente: a) quando convocada pelo Presidente; b) quando convocada por um terço mais um dos sócios quites.
- Art. 15º A Assembléia Geral se reunirá em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios quites; em segunda convocação, com qualquer número.
- § 1º A primeira convocação será feita com um prazo não inferior a cinco dias.
- § 2º Se não houver número, a Assembléia Geral se reunirá em segunda convocação com qualquer número, trinta minutos depois da hora em que se deveria realizar em primeira convocação.
- Art. 16º As votações, nas Assembléias Gerais, obedecerão ao sistema de voto majoritário.

CAPITULO IV

Da Diretoria

- Art. 17º A Diretoria da Secção de Jundiaí compõe-se de: um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.
- Art. 18º Da Diretoria, serão responsáveis pela manutenção das relações com a Diretoria da Associação Paulista de Medicina, o Presidente, o Secretário e o Tesoureiro.
- Art. 19º A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral, perante a qual tomará posse no correr do mês de dezembro, e exercerá o mandato pelo prazo de 2 anos.
- § único Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos desde que obtenham, na primeira reeleição, dois terços dos votos ou, na segunda reeleição, nove décimos dos votos.

1.º Cartório de Registro de Imóveis
e Anexo Jundiaí
OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

Valor recebido em
autenticado
08 DE FEV 1993
Jundiaí

Lo Registro de Imóveis e Anexos JUNDIAÍ

Certifico que a presente cópia
corresponde ao original, arquivado
em cartório. O referido é verdadeiro e deu fé,
ANUAL DE 19

2.º OFFICIAL do Registro de Imóveis
OSMART FERREIRA DA SILVA
OFICIAL

Art. 20º A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por
se, extraordinariamente, quando convocada pelo Pre-
sidente.

Vera Lúcia da Silva Martins
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Presidente compete: a) representar a Secção de Jun-
diaí em juízo e fora d'ele; b) presidir as reuniões; c)
convocar Assembléias Gerais; d) cumprir e fazer cum-
prir estes Estatutos; e) dar execução às resoluções
da Assembléia Geral; f) apresentar, anualmente, à As-
sembléia Geral, o relatório de todas as atividades
da Secção; g) administrar, conjuntamente com o Tesou-
reiro, o patrimônio da Secção; h) tomar providências
de caráter administrativo não previstas nestes Esta-
tutos; i) manter-se em correspondência com o Presiden-
te da Associação Paulista de Medicina e tomar parte
nas reuniões do Conselho das Secções e Sociedades Fi-
liadas da Associação Paulista de Medicina.

Art. 22º Ao Secretário compete: a) secretariar as reuniões da
Assembléia Geral e as da Diretoria, lavrando as res-
pectivas atas; b) organizar, desenvolver e despachar
a matéria informativa e de propaganda; c) exercer ou-
tras atividades peculiares ao cargo ou que lhe venham
a ser atribuídas pela Assembléia Geral da Associação
Paulista de Medicina.

Art. 23º Ao Tesoureiro compete: a) administrar os fundos e
rendas da Secção de Jundiaí, em conjunto com o Pre-
sidente; b) receber as contribuições dos sócios e as
doações que forem feitas à Secção; c) fazer as despe-
zas autorizadas pela Diretoria; d) apresentar balan-
ces trimestrais e relatório anual da Tesouraria; e)
manter correspondência com o Tesoureiro da Associa-
ção Paulista de Medicina, informando-o das modifica-
ções do quadro social; f) remeter à Tesouraria da A-
P.M., anualmente, quantia equivalente a tantas vezes
Cr\$100,00 quantos forem os sócios inscritos na Sec-
ção de Jundiaí.

Art. 24º As atribuições dos demais membros da Diretoria e suas
substituições em casos de impedimentos serão reguladas
em Regimento Interno aprovado pela Assembléia
Geral.

CAPITULO V

Das disposições gerais

Art. 25º O patrimônio da Secção de Jundiaí, que é independen-
te do patrimônio da Associação Paulista de Medicina,
constará dos bens, móveis ou imóveis, que a Secção
de Jundiaí possui ou venha a possuir, por compra,
doação, permuta ou qualquer outra maneira, bens es-
ses que serão administrados pela Diretoria e dos
quais só poderá dispor a Assembléia Geral, especial-
mente convocada para esse fim.

Art. 26º Em caso de dissolução da Secção de Jundiaí, a Assem-
bléia Geral que tomar essa deliberação resolverá so-
bre o destino a ser dado ao patrimônio social.

Art. 27º Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas
obrigações sociais da Secção de Jundiaí.

Art. 28º A Secção de Jundiaí não poderá envolver-se em ques-
tões religiosas ou político-partidárias sem prévia
consulta ao Conselho de Secções Filiadas da Associa-

Registro de Imóveis	
Ematrimônio	2848,00
Mo Estado	768,96
Cart Serventias	569,60
TOTAL	4186,56
GUIA	027/193

1.º Cartório de Registro de Imóveis
e Anexos - Jundiaí
OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

1.º Registro de Imóveis e Anexos
JUNDIAÍ

Certifico que a presente cópia
corresponde ao original arquivado
em cartório. O referido é verdade e dou fé,
JUNDIAÍ 8 DE JULHO DE 1952
OFICIAL MAIOR

Fis. 03
Proc. 3318
Alu

- Associação Paulista de Medicina.
- Art. 29º No caso de dissensão entre os sócios da Secção de Jundiaí, tendendo a dividi-la a resolução do incidente será entregue ao Presidente da Associação Paulista de Medicina, o qual procurará, se fôr necessário, resolver o caso pessoalmente.
- Art. 30º A Secção de Jundiaí, para estimular a produção científica poderá instituir prêmios para trabalhos médicos.
- Art. 31º Os trabalhos apresentados nas reuniões científicas da Secção de Jundiaí poderão ser publicados na "Revista Paulista de Medicina" a juízo do Conselho de Redação.
- Art. 32º Reformas ou emendas destes Estatutos só poderão ser feitas por iniciativa da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada, devendo tais reformas ou emendas serem aprovadas pelo Conselho de Secções e Sociedades Filiadas da Associação Paulista de Medicina e ratificada pela Assembléia Geral desta última.
- Art. 33º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho das Secções e Sociedades Filiadas da Associação Paulista de Medicina.

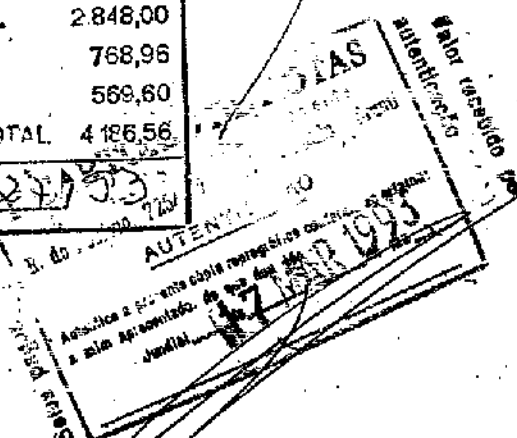
CAPITULO VI
Das disposições transitórias

- Art. 34º O mandato da primeira Diretoria eleita da Secção de Jundiaí terminará em dezembro de 1952, para que a nova eleição coincida com as eleições gerais da Associação Paulista de Medicina.

O Presidente,

Cláudio R. de Almeida

1.º Cartório de Registro de Imóveis	
Emolumentos	2848,00
Ao Estado	768,96
Cart. Serventias	569,60
TOTAL	4186,56
GUIA	022153



Associação Paulista de Medicina
Seção Regional de Jundiaí - SP

Fls. 09
Proc. 13318
@lls

Rua 23 de Maio, 790 - 1.º Andar - Sala 11 - Vianópolis - Jundiaí - SP
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JUNDIAÍ - SÃO PAULO

AO

MICROFILME N.º 031888

CARTÓRIO 1.º REGISTRO DE IMÓVEIS PROTESTOS DE TÍTULOS DE DOCUMENTOS.

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, por seu representante legal, vem respeitosamente à presença de V.Sa. solicitar o registro da Ata de Posse da Nova Diretoria da Associação Paulista de Medicina Regional de Jundiaí para o Biênio 91/93, que foi realizada em 10/09/91.

Jundiaí, 11 de dezembro 1991

1.º Registro de Imóveis e Anexos
JUNDIAÍ

Certifico que a presente cópia corresponde ao original arquivado em cartório. O referido é verdade e deu fé, JUNDIAÍ, 11 MAR 1992 DE 19

O OFICIAL MAIOR

Vera Lúcia da Silva Martins
ESCREVENTE AUTORIZADA

DR. PAULO ALENCAR DA SILVA

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA

SEÇÃO REGIONAL DE JUNDIAÍ

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO

Rua do Comércio, 725/727
Jundiaí - SP - Fones 434-5788 - 434-0511
Tel. Grátis: 0800-010000 - Toluca
Reconhecimento de firma e (s) firma(s)
Jundiaí, 11 DEZ 1991
Ela testemunha

Auto Robertina Costa - 1991

1.º Cartório de Registro de Imóveis
e Anexo - Jundiaí
OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

1.º Cartório de Registro de Imóveis
Emolumentos... Cr\$ 6.874,00
Taxa de registro... Cr\$ 1.655,98
Cart. Serventias... Cr\$ 1.374,80
TOTAL Cr\$ 10.104,78

GUIA 052/93

Solicitamos a APM Regional - Jundiaí a inscrição da
chapa "EVOLUÇÃO" para concorrer às eleições para o Biênio 91/93.Fls. 10
Prod. 3318
Cm

CHAPA "EVOLUÇÃO" BIÊNIO 91/93

Presidente: PAULO ALENCAR DA SILVAVice Presidente: JORGE EDUARDO FORTES ROCHA1º Secretário: GUIDO VALENTE JUNIOR2º Secretário: ELIZABETE MARCIANO DANTAS1º Tesoureiro: SIDNEI ELIAS SAAD2º Tesoureiro: EDSON HAROITO SAKADiretor Cultural Científico: RUPENS CRUZ NEVESDiretor Social: EUVALDO SOARES E SILVADiretor Defesa Profissional: EDILSON MADUREIRADiretor de Esportes: EDUARDO ALEXANDRE GUIMARÃES CANCHIACONSELHO FISCAL - TITULARES

REINALDO VARGAS MASTOS TIRANDA

ANTONIO TROJO

CARLOS HENRIQUE TOLI

ALTON ARCANJO DA SILVA

BENEDITO DE ASSIS BOTENE

SUPLENTE

MARIA DO CARMO DE COSTA BRUM

RODIO CRISTIANO DE TELLO

ELIAGA MARTINS SPINA

CESAR RUSSI JUNIOR

GUANTIERRO VALÉRIO PASQUALE CLAUSA

DELEGADOS

X ITIRO KOGA

RICARDO LANE TRAVASSOS

RECEBIDO

EM

15 HAS MIN

Lo. Cartório de Registro de Imóveis
Emolumentos... Cr\$ 8.874,00
Taxa de Registro... Cr\$ 1.855,98
Taxa de Serventias... Cr\$ 1.374,80
TOTAL... Cr\$ 12.104,78GUIA Associação Paulista de Medicina
Seção Regional Jundiaí1.º Cartório de Registro de Imóveis
JundiaíOSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIALDR. PAULO ALENCAR DA SILVA
1.º Registrante de Imóveis e Anexos
APM - Jundiaí JUNDIAÍCertifico que a presente cópia
corresponde ao original arquivado
em cartório. 10 de Maio de 1993
JUNDIAÍ DE 19

O OFICIAL MAIOR

Vera Lúcia da Silva Martins
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Ata de Posse da Nova Diretoria da Associação Paulista de M.-J., realizada em sua Sede, à Rua 23 de Maio, 790, Sala 11 no dia dez de Setembro de mil novecentos e noventa e um às vinte horas. Dr. Paulo Alencar iniciou a reunião, destacando a necessidade de uma maior participação e do empenho em busca de novos associados. Ressaltou ainda alguns programas e metas para apreciação da Diretoria: 1- Busca de novos associados, sendo distribuídos aos diretores presentes formulários a serem levados à colegas que queiram se associar à APM-J. 2- Formação da "Videoteca D", a ser constituída por video-filmes científicos doados por colegas; Laboratórios; Instituições; etc. Sendo que já foram formuladas cartas a serem entregues aos representantes de Laboratórios. 3- Participação nos Jogos DEMO, importante forma de integração à sociedade e aos profissionais liberais da cidade. 4- Participação nos assuntos de Saúde etc. Dr. Sidnei Saad informou que após serem pagas as contas referentes à terraplanagem, demais obras da "Casa do Médico" temos um caixa apresentando Setecentos Mil Cruzeiros. Recebemos convite para participar da "Conferência Municipal de Saúde". Escolhido Dr. Paulo Alencar da Silva e Dr. Cesar Mussi para representar a APM. Recebemos convite para participar da "Comissão Municipal de Saúde" com representante escolhido, digo, a ser escolhido em lista triplíce a ser encaminhada à Comissão Municipal de Saúde. Escolhidos Dr. Paulo Alencar, Dr. Euvaldo Soares, Dr. Eduardo Cancelas Dr. Ricardo Travassos prontificou-se a verificar a possibilidade de conseguir "Caminhão Pipa" para irrigar a grama recém implantada em nosso terreno, devido à estiagem. Aprovado Dr. Nil do Magalhães Filho, como novo associado da APM-J. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Ata na condição de seu redator - Paulo Alencar da Silva. Firman-na também os presentes: Sidnei Elias Saad, Rubens Neves, Elizabete Dantas, Benedito Botte ne Euvaldo Soares, Cesar Mussi, Helio C. Mello, Ariovaldo Troi jo, Ricardo Lane Travassos, Reinaldo V.B. Miranda, Eduardo Cance la Edson Haroiko Saka, Edilson Madureira.

1.º Cartório de Registro de Imóveis	
Emplacamentos	R\$ 6.874,00
Outros	R\$ 1.855,98
Contribuições	R\$ 1.374,80
TOTAL	R\$ 10.104,78
GUIA	052/93

1.º Registro de Imóveis e Anexos
JUNDIAÍ

Certifico que a presente cópia corresponde ao original arquivado em cartório. O referido é verdade e dou fé, JUNDIAÍ, 17 DE MAR 1992 DE 19

O OFICIAL MAIOR

Vera Lúcia da Silva Martins
ESCRIVENTE AUTORIZADA

1.º Cartório de Registro de Imóveis
Jundiaí
CSAIA PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

Associação Paulista de Medicina

Seção Regional de Jundiaí - JUNDIAÍ - SÃO PAULO

1.º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

MICROFILME N.º 031888

Rua 23 de Maio, 790 - 1.º Andar - Sala 11 - Vianelo - Fone: 436-4573 - JUNDIAÍ - São Paulo

Fls. 12

Prod. 3 318

W

OBS: As assinaturas dos membros que participaram da Reunião da Posse da Nova Diretoria estão transcritas no livro de Ata às - páginas 35 verso e 36 frente.



DR. PAULO ALENCAR DA SILVA

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA

SEÇÃO REGIONAL DE JUNDIAÍ

1.º CARTÓRIO DE NOTAS

Rua do Comércio, 725/727

Jundiaí - SP - Fones 436-5788 - 434-0614

Adv. Claudio Zamboni Almeida - Tabelão

Reconhecimento e autenticação de (s) firma(s)

Em Jundiaí, 11 DE JULHO DE 1993

Em Testemunha

Ata Extraordinária - 1.ª Ata

1.º Cartório de Registro de Imóveis	
Emplacamentos	Cr\$ 6.874,00
de Taxa	Cr\$ 1.853,98
de Aluguel	Cr\$ 1.374,80
10141	Cr\$ 10.104,78
GUIA	052/93

1.º Registro de Imóveis e Anexos JUNDIAÍ

Certifico que a presente cópia corresponde ao original arquivado em cartório. O referido é verdade e dou fé, JUNDIAÍ, 17 DE MARÇO DE 1993

O OFICIAL MAIOR

Vera Lúcia da Silva Martins
ESCRIVENTE AUTORIZADA

1.º Cartório de Registro de Imóveis
Jundiaí - SP
CARMEN PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

1.º Cartório de Registro de Imóveis
e Anexos - Jundiaí
OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

1.º Registro de Imóveis e Anexos JUNDIAÍ

Certifico que a presente cópia
corresponde ao original arquivado
em cartório. O referido é verdade e dou fé,
JUNDIAÍ, 17 MAR 1992 DE 19
O OFICIAL MAIOR

Vera Lúcia da Silva Martins
ESCREVENTE AUTORIZADA

Remetente: ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA
Sede Regional de Jundiaí - S.P.
Endereço: Rua 23 de Maio, 160 - 1.º Andar - Sala 11 - Jundiaí - SP.
CEP 13.200 - JUNDIAÍ - S.P.

1.º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Leonardo Cavalcanti, n.º 114 JUNDIAÍ
SÃO PAULO

Apresentado hoje, Protocolado e Registrado
em Microfilme sob n.º 031888
JUNDIAÍ, 13 DEZ 1991.

OSMAR PEREIRA DA SILVA - Escrivão
ALFREDO C. CARVALHO - Oficial Maior
ROMALDE NARANJO - Escrevente Autorizada
Valor de Emols Selo e Condução inclui-
dos no recibo anexo extraído por proces-
samento de dados

1.º Cartório de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas de Jundiaí - SP
Os valores recebidos por este Cartó-
rio, no total de Cr\$ 2.469,60 re-
ferente as custas, emolumentos e tarifa
de intimação, quando houver, estão
especificados no recibo anexo.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, haver anotado a presente averbação
à margem do microfilme n.º 30.463 de nº 154 LPA 2
JUNDIAÍ, 13 DEZ 1991

O Escrevente Autorizado

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA, SEÇÃO REGIONAL DE JUNDIAÍ

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Finalidades e Organização Geral

ARTIGO 1º - A Seção Regional de Jundiaí, da Associação Paulista de Medicina, fundada em 09 de Setembro de 1949, com sede na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, é entidade representativa dos médicos deste município e das localidades circunvizinhas a ela, vinculadas, na conformidade do que preceitua o Estatuto da Associação Paulista de Medicina.

ARTIGO 2º - São suas finalidades: a) congregar os médicos da região abrangida pela Seção Regional, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento da cultura médico-científica, a união e defesa da classe, proteção e auxílio mútuos, dentro da boa ética médica b) orientar o público na procura de melhor assistência médica e médico-sanitária; c) contribuir para a solução dos problemas médico-sociais e sanitários; d) lutar diuturnamente pelo cumprimento dos "preceitos deontológicos da categoria médica; e) promover o desenvolvimento científico e técnico da medicina e o aperfeiçoamento da formação do médico; f) promover o aprimoramento cultural da categoria; g) promover o convívio social de seus membros; h) prestigiar e apoiar todas as iniciativas da Associação Paulista de Medicina, visando estabelecer as condições previstas nos itens acima em todo Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - Serão sócios os médicos regularmente inscritos, atendidos os requisitos estabelecidos no Capítulo II deste Estatuto.

ARTIGO 4º - São órgãos da Entidade a Assembleia Geral, o Conselho Fiscal e a Diretoria, sendo que a Assembleia Geral "será o órgão deliberativo enquanto que a Diretoria será o órgão executivo.

DR. KEITIRO
CRM 25.084

1º CARTÓRIO DE NOTAS
Raf. Louso Zarbon Clerente
R. do Rosário, 725-727 - R. S. Paulo - Brasil
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia...
18 DEZ 1992
Valor recebido por autenticação 4.200,00

Associação Paulista de
Seção Regional de Jundiaí

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Jundiaí - SP
Inscrição nº 030463
Fls. 14
Prod. 3318
W

§ Único - A Diretoria, para estudo, e desenvolvimento dos assuntos a que se refere o Artigo 2º deste Estatuto, poderá designar Comissões e criar Departamentos cujos trabalhos serão regulados por Regimento Interno.

ARTIGO 5º - A Seção Regional de Jundiaí, da Associação Paulista de Medicina, destinará a totalidade de sua receita no atendimento gratuito de suas finalidades.

ARTIGO 6º - Os associados da Seção Regional de Jundiaí, nos Termos " deste Estatuto, contribuirão com a anuidade no valor fixado pela Assembléia Geral, independentemente das contribuições devidas a Associação Paulista de Medicina.

CAPÍTULO II
Dos Sócios

ARTIGO 7º - Os sócios serão efetivos, honorários, beneméritos e acadêmicos.

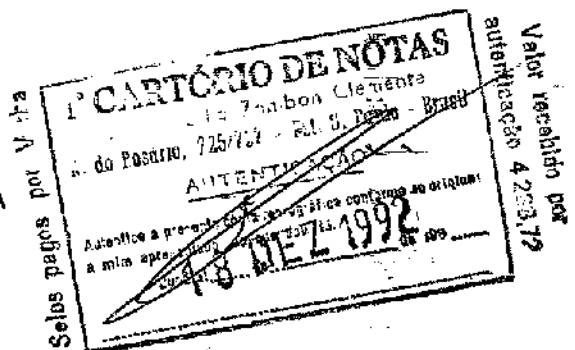
§ 1º - Serão sócios efetivos os médicos que exerçam a profissão no Município de Jundiaí e nas localidades circunvizinhas abrangidas pela Seção Regional, admitidos de conformidade com este Estatuto.

§ 2º - Serão considerados sócios honorários os profissionais " de destacada atuação científica, residentes em qualquer ponto do País ou no estrangeiro, indicados pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

§ 3º - Serão considerados sócios beneméritos as pessoas que tiverem prestado serviços de relevância à Seção Regional" de Jundiaí, indicadas pela Diretoria e referendadas pela Assembléia Geral.

§ 4º - Serão sócios acadêmicos os estudantes que estejam cur -


DR. KEITIRO KOGA
CRM 25.084



-sando os dois (2) últimos anos em escola médica localizada na zona de influência da Seção Regional considerada qualificada para o ensino médico. O requerimento de admissão do sócio acadêmico será acompanhado " de declaração da Escola e tramará de modo idêntico ao das propostas de sócio efetivo.

ARTIGO 8º - A admissão ao quadro de sócios efetivos far-se-á por proposta do interessado, sobre a qual opinará a Diretoria ou Comissão de Defesa Profissional especialmente por ela designada.

§ 1º - Na proposta do interessado deverá constar necessariamente o seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

§ 2º - Serão recusadas as propostas de médicos sobre os quais " pese comprovada acusação de inidoneidade moral ou profissional.

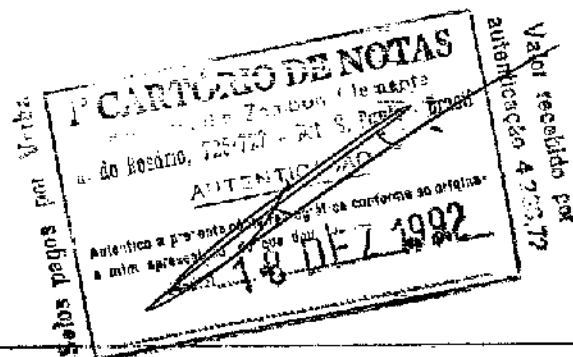
§ 3º - Em caso de dúvida, a Diretoria, poderá recorrer ao arquivado da Comissão de Defesa Profissional da Associação Paulista de Medicina, para possíveis esclarecimentos.

ARTIGO 9º - Todos estarão sujeitos ao pagamento da contribuição social e outras taxas da Associação Paulista de Medicina.

§ 1º - Gozarão de isenções unicamente sobre o pagamento da contribuição social, por parte da Associação Paulista de Medicina, os seguintes sócios:

- a) Sócios Acadêmicos - Isenção total;
- b) Sócios Efetivos com mais de 70 anos de idade e dez últimos anos de contribuição ininterrupta - Isenção total;
- c) Sócios Efetivos, remidos de acordo com disposições de Estatutos anteriores - Isenção total;

Dr. Keitiro Koga
PR. KEITIRO KOGA
CRM 25.084



- d) Sócios Efetivos com invalidez permanente - Isenção total ;
- e) Sócios Efetivos com mais de 30 anos de contribuição ininterrupta - Isenção de 50% ;
- f) Sócios Efetivos, Cônjuges de Sócios Efetivos, ambos não beneficiários de outras isenções - Isenção de 25% para cada Cônjuge ;
- g) Sócios Efetivos com menos de 3 anos de formatura - Isenção de 70% ;
- h) Sócios correspondentes estrangeiros - Isenção total ;
- i) Sócios Honorários - Isenção total ;

§ 2º - O gozo das isenções será a partir da data do recebimento da solicitação firmada pelo sócio, não tendo efeito retroativo.

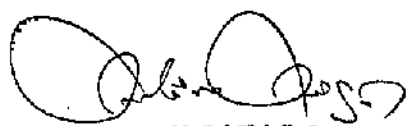
§ 3º - A isenção só será concedida para sócios efetivos que na data da solicitação estiverem em dia com suas contribuições sociais, o mesmo se estendendo ao cônjuge no caso - do item "f".

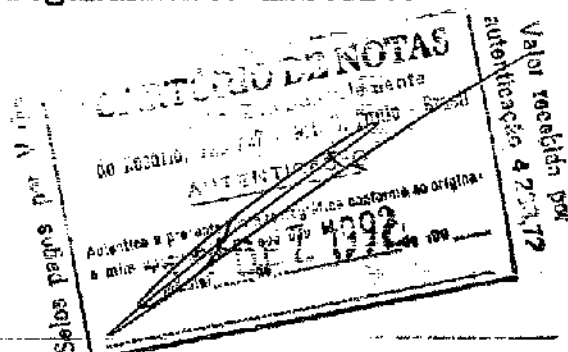
ARTIGO 10 - São deveres dos sócios efetivos:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como o Estatuto, os Regimentos, os Regulamentos, Códigos e as Normas da Associação Paulista de Medicina, no que lhes for aplicável; b) atender às convocações feitas pelos dirigentes da Seção, e aceitar os cargos e comissões para os quais forem eleitos ou nomeados, dando-lhes bom desempenho ;
- c) pugnar pela união e solidariedade entre os associados; d) quitar a contribuição anual cobrada pela Seção Regional, fixada pela Assembléia "Geral".

ARTIGO 11 - São direitos dos sócios efetivos:

- a) comparecer e tomar parte ativa nas reuniões científicas e culturais e nas Assembléias Gerais; b) estando regularmente inscrito


DR. KEITIRO KOGA
CRM 25.084



Associação Paulista de
Seção Regional de Jundiaí

17
1.º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
SÃO PAULO
N.º 030463

Flo. 17
Proc. 3318
Olm

até o dia 31 (trinta e um) de março dos anos eleitorais da Entidade, votar nas eleições, respeitadas as limitações fixadas neste Estatuto e no Estatuto da Associação Paulista de Medicina; c) ser votado para os cargos eletivos da APM e da Seção Regional, ressalvadas as disposições existentes neste Estatuto e no da APM; d) requerer, com mais um terço dos sócios, a convocação de Assembléia Geral extraordinária, justificando-a; e) utilizar os serviços mantidos pela Seção Regional; f) usufruir de todos os direitos que assegura os seus sócios, o Estatuto da Associação Paulista de Medicina.

ARTIGO 12 - O sócio acadêmico terá todos os direitos dos sócios efetivos, exceto os que estão previstos nas alíneas "b" e "c" do Artigo 11, e o de inscrever-se nos planos de seguros e outras iniciativas do Departamento de Mutualismo da Associação Paulista de Medicina, ressalvadas, ainda, as limitações pertinentes ao exercício da medicina.

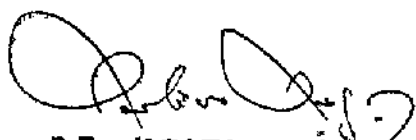
§ 1º - As obrigações dos sócios acadêmicos são as mesmas dos sócios efetivos.

§ 2º - Após o término da situação que lhe confere a condição de sócio acadêmico, este terá, automaticamente, sua inclusão na de sócio efetivo, devendo para tanto, apresentar sua inscrição no CREMESP.

ARTIGO 13 - Os sócios honorários e beneméritos terão os mesmos deveres dos sócios efetivos, exceto o previsto na letra "d" do Artigo 10, deste Estatuto.

ARTIGO 14 - Os direitos dos sócios honorários e beneméritos são os mesmos dos sócios efetivos, exceto os previstos nas letras "b" e "c" do Artigo 11 deste Estatuto.

ARTIGO 15 - Será passível de punição o sócio cuja conduta esteja em desacordo com o preceituado neste Estatuto, os Regimentos e Regulamentos da Entidade e com os princípios legais e éticos vigentes, causando danos morais ou materiais à categoria ou à Seção Regional.


DR. KEITIRO KOGA
CRM 25.084

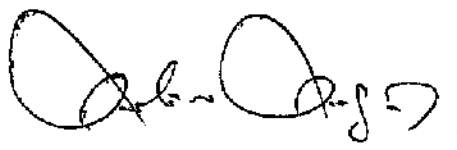
Associação Paulista de Medicina
SÃO PAULO
N.º 030463
FLO. 17
PROC. 3318
Olm

Associação Paulista de Medicina
Seção Regional de Jurisprudência

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
de SÃO PAULO
MÉTRICA N.º 030463

Fls. 18
Proc. 33.18
WLL

- § 1º - Os processos disciplinares somente serão instaurados:
- a) mediante denúncia escrita, aceita pela Comissão de Defesa Profissional da Entidade;
 - b) "ex-officio" pela Diretoria da Seção Regional, ou pela Diretoria da Associação Paulista de Medicina
- § 2º - As penalidades obedecerão à seguinte gradação, segundo sua natureza, gravidade e outras circunstâncias:
- a) advertência;
 - b) censura;
 - c) suspensão;
 - d) exclusão.
- § 3º - A Diretoria da Seção Regional poderá suspender provisoriamente alguns ou todos os direitos estatutários do sócio até a conclusão do processo disciplinar, tendo em vista o interesse maior da Entidade.
- § 4º - As penas de advertência e censura serão aplicadas pela Diretoria, cabendo recuso à Assembléia Geral.
- § 5º - As penas de suspensão e exclusão serão impostas pela Assembléia Geral, por indicação da Diretoria, após o processo regular em que se assegure ao acusado amplo direito de defesa.
- § 6º - Da pena referida no parágrafo anterior, para os casos de suspensão e exclusão, haverá, necessariamente, recurso ex-officio à Assembléia de Delegados da APM, ficando a aplicação da penalidade suspensa até o pronunciamento do referido órgão.
- § 7º - Os processos disciplinares obedecerão às normas constantes do Código Disciplinar da Associação Paulista de Medicina.


DR. KEITIRO KOGA
CRM 25.084

ACATÓRIO DE NOTAS
autenticado 4.238.17

CAPÍTULO III

Da Assembléia Geral

ARTIGO 16 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Seção Regional de Jundiaí, da Associação Paulista de Medicina, nos limites " da legislação e deste Estatuto, com poderes para resolver todos os assuntos, decidir, deliberar, aprovar e ratificar ou não todos os atos sociais.

ARTIGO 17 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez - por ano, na primeira quinzena de novembro, em hora, local e data determinados pela Diretoria.

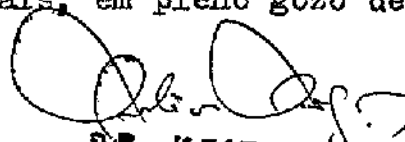
ARTIGO 18 - Compete privativamente à Assembléia Geral: a) empossar a da Diretoria Regional e os membros do Conselho Fiscal; b) criar ou extinguir cargos da Diretoria; c) proceder à tomada de contas" da Diretoria; d) fixar a importância da contribuição dos sócios efetivos; e) determinar através das resoluções, a orientação a ser seguida pela Regional, relativamente às iniciativas que interessam à classe médica e ao público em geral; f) apresentar sugestões para reforma ou emendas a este Estatuto; g) decidir a pena aplicável ao associado incurso " no Artigo 15, § 5º, deste Estatuto.

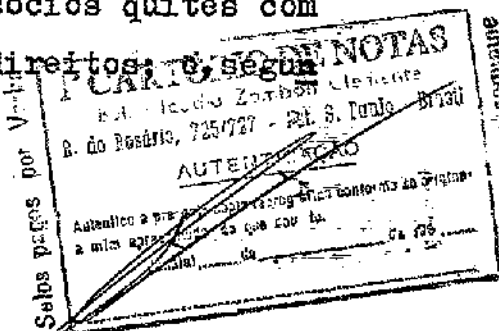
ARTIGO 19 - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos por um Presidente aclamado ou eleito entre os sócios presentes, ~~excluídos~~ os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

● ÚNICO - O Presidente da Assembléia Geral convidará um sócio para servir como Secretário juntamente com o 1º Secretário da Diretoria, em exercício, atuando este simplesmente como membro informativo e coordenador sem direito de voto.

ARTIGO 20 - A Assembléia Geral poderá reunir-se extraordinariamente: a) quando convocada pelo Presidente da Seção Regional; b) quando convocada por um terço mais um dos sócios da Seção Regional quites com suas contribuições sociais, em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 21 - A Assembléia Geral se reunirá, em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos sócios quites com suas contribuições sociais, em pleno gozo de seus direitos.


R. KEITIRO KOGA
CRM 25.084



da convocação, com qualquer número de sócios quites com suas contribuições sociais, em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º - A Diretoria da Seção Regional fará publicar em periódico de circulação no município e/ou afixará em sua sede e em locais de afluência de médicos, edital de convocação dos associados à Assembléia Geral, com prazo mínimo de cinco (5) dias, para primeira convocação.

§ 2º - A convocação poderá, ainda, ser realizada através de carta.

§ 3º - Se não houver número, a Assembléia Geral se reunirá em segunda convocação com qualquer número, trinta minutos depois da hora marcada para a realização da Assembléia em primeira convocação.

ARTIGO 22 - As votações nas Assembléias Gerais obedecerão ao sistema "do voto majoritário.

CAPÍTULO IV

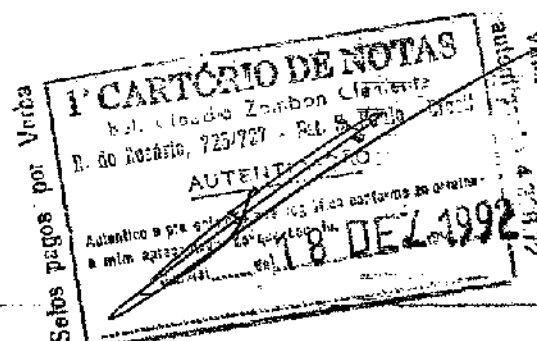
Da Diretoria

ARTIGO 23 - A Diretoria da Seção Regional de Jundiaí, da Associação "Paulista de Medicina, compõe-se de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, - Diretor de Defesa Profissional, Diretor Cultural e Científico e Diretor Social.

ARTIGO 24 - Os componentes da Diretoria da Seção Regional são os responsáveis pela manutenção das relações com a Diretoria da Associação Paulista de Medicina.

ARTIGO 25 - A Diretoria será eleita pelo voto direto e secreto de todos os sócios, juntamente com os dirigentes da Associação


 DR. KEITIRO XOGA
 CRM 25.084



Associação Paulista de Medicina
Seção Regional de Jundiaí

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JUNDIAÍ - SÃO PAULO
MICROFILME N.º 030463

Fls. 21
Proc. 12313
Cia

Paulista de Medicina, e tomará posse na primeira quinzena do mês de novembro, exercendo o mandato pelo prazo de 2 (dois) anos, coincidente com o da Associação Paulista de Medicina.

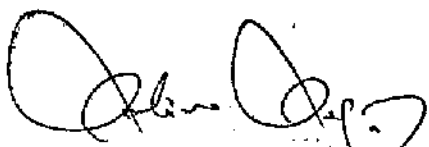
ARTIGO 26 - Os membros da Diretoria só poderão ser reeleitos para o mesmo cargo uma única vez, de forma consecutiva.

ARTIGO 27 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.

ARTIGO 28 - Ao Presidente compete: a) representar a Seção Regional de Jundiaí em juízo ou fora dele; b) presidir as reuniões de Diretoria; c) convocar Assembléias Gerais; d) cumprir e fazer cumprir os Estatutos; e) executar as resoluções da Assembléia Geral; f) apresentar anualmente relatórios à Assembléia Geral; g) administrar; conjuntamente com o 1º Tesoureiro, o Patrimônio da Seção Regional; h) tomar providências de caráter administrativo não previstas neste Estatuto; i) manter-se em correspondência com o Presidente da Associação Paulista de Medicina e tomar parte nas reuniões da Assembléia de Delegados da Associação Paulista de Medicina; j) "representar a Seção Regional perante o Conselho Distrital da Associação Paulista de Medicina, existente na Região Distrital correspondente.

ARTIGO 29 - Ao vice-Presidente compete: a) auxiliar o Presidente e substituí-lo nos seus impedimentos temporários; b) suceder o Presidente na vaga até o fim do mandato.

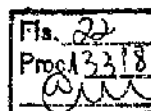
ARTIGO 30 - Compete ao Primeiro Secretário: a) secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando a respectiva ata; b) manter correspondência com a Secretaria Geral da Associação Paulista de Medicina; c) organizar, desenvolver e despachar a matéria informativa e de propaganda; d) exercer outras atividades peculiares ao cargo ou que lhe venham a ser atribuídas pela Assembléia Geral.


DR. KEITIRO KOGA
CRM 25.084

1º CARTÓRIO DE NOTAS
R. do Comércio, 12313 - Jundiaí - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente escritura pública em conformidade ao original
a mim apresentado
18 DEZ 1992
Selo selado por Verba

Associação Paulista de
Seção Regional de Jundiaí

(10) *old*
1º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Jundiaí - SP
FILME N.º 030463



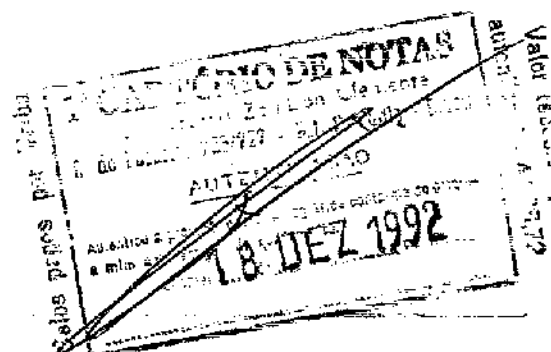
ARTIGO 31 - Compete ao Segundo Secretário: a) substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos e suceder-lhe na vaga, até o final do mandato; b) auxiliar o Primeiro Secretário no desempenho de suas funções.

ARTIGO 32 - Compete ao Primeiro Tesoureiro: a) administrar, juntamente com o Presidente, o patrimônio, os fundos e rendas da Regional; b) receber as contribuições dos sócios e eventuais doações que forem feitas à Regional; c) realizar as despesas autorizadas pela Diretoria; d) apresentar balancetes trimestrais e relatórios anuais; e) manter correspondência com a Associação Paulista de Medicina, informando-a das modificações do quadro social; f) remeter à Tesouraria da Associação Paulista de Medicina, dentro dos prazos regulamentares, tantas anuidades quantos forem os sócios da Seção Regional de Jundiaí, com base no valor fixado pela Assembléia de Delegados da Associação Paulista de Medicina; g) exercer outras atividades peculiares ao cargo; h) zelar pela execução atualizada dos serviços de contabilidade; i) manter organizado, conforme as disposições legais, o quadro geral de funcionários; j) manter organizado o inventário de bens e de material de consumo da Regional, l) participar de reuniões do Conselho Fiscal, representando a Diretoria, se convocado,

ARTIGO 33 - Compete ao Segundo Tesoureiro: a) substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos e suceder-lhe na vaga, até o final do mandato; b) manter organizado o quadro associativo da Regional, tendo em conta o cumprimento das obrigações sociais dos sócios efetivos; c) auxiliar o Primeiro Tesoureiro,

ARTIGO 34 - Compete ao Diretor de Defesa Profissional: a) orientar as atividades de defesa dos justos interesses profissionais do médico e da categoria, conforme as diretrizes da Diretoria; b) presidir os processos disciplinares; c) estudar e informar "sobre assuntos éticos, auxiliando aos Colegas que solicitarem orientação sobre a melhor conduta.


DR. KEITIRO KOGA
CRM 25.084



Associação Paulista de
Seção Regional de Jundiaí

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Jundiaí - SP
N.º 030463

Fls. 23
Proc. 3318
CMA

ARTIGO 35 - Compete ao Diretor Cultural e Científico: a) orientar as atividades da Regional no campo da cultura e dos conhecimentos gerais, para os associados e seus familiares, conforme as diretrizes da Diretoria; b) orientar as atividades científicas e de reciclagem médica da Regional conforme as diretrizes da Diretoria; c) manter correspondência com os Diretores Cultural e Científico da Associação Paulista de Medicina.

ARTIGO 36 - Compete ao Diretor Social: a) analisar e opinar sobre a admissão de novos sócios; b) organizar e executar reuniões de caráter social e desportivo, conforme decisões da Diretoria; c) administrar os locais de lazer de uso ou de propriedade da Regional.

ARTIGO 37 - A Diretoria da Regional elegerá Diretor para cargo vago durante o período do mandato, observando previamente as sucessões estabelecidas neste Estatuto.

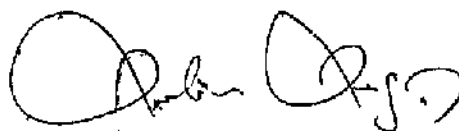
§ 1º - A vacância do cargo decorrerá de morte, renúncia ou destituição de seu titular.

§ 2º - Poderá ser declarada a renúncia tácita do Diretor por ausência, não justificada, a seis (6) reuniões ordinárias consecutivas da Diretoria.

ARTIGO 38 - A destituição do Diretor poderá ser requerida:

- a) por dois terços (2/3) da Diretoria;
- b) por dois terços (2/3) da Assembléia Geral.

§ ÚNICO - O pedido de destituição deverá ser fundamentado, baseando-se em não cumprimento das suas obrigações estatutárias, assegurada ampla defesa ao Diretor denunciado e "será julgado na Assembléia Geral, com recurso "ex-officio" à Assembléia de Delegados da Associação Paulista de Medicina.


DR. KEITIRO KOGA
CRM 25.084

Cartório de Notas
16 DEZ 1992

Associação Paulista
Seção Regional de

1.º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JUNDAIA - SÃO PAULO
MICROFILME N.º 030463

Fis. 24
Proc. 3318
W

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

ARTIGO 39 - O Conselho Fiscal será integrado por cinco (5) membros titulares e 5 (cinco) suplentes respectivos, todos sócios efetivos, admitidos há mais de um (01) ano, quites com suas obrigações estatutárias por votação direta e secreta dos associados, simultaneamente com a Diretoria, em chapa vinculada com esta, em mandato coincidente.

§ 1º - Nas situações de impedimento ou de vacância, os membros titulares serão substituídos ou sucedidos pelos respectivos suplentes.

§ 2º - Os membros titulares do Conselho Fiscal elegerão, ao início de cada sessão, um de seus membros para presidí-la.

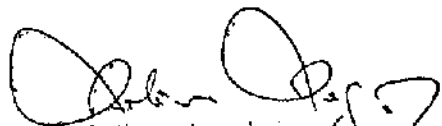
ARTIGO 40 - O Conselho Fiscal reunir-se-á por convocação da Diretoria da Seção Regional, do Presidente da mesma, do respectivo Presidente ou da maioria dos seus próprios membros.

§ 1º - As decisões do Conselho Fiscal, serão tomadas pelo voto majoritário, presentes a maioria de seus membros.

§ 2º - O primeiro Tesoureiro participará das reuniões do Conselho Fiscal, em caráter informativo, se convocado.

ARTIGO 41 - Compete ao Conselho Fiscal apreciar todos os assuntos relacionados com o patrimônio, bens, rendas, fundos, aspectos econômicos e financeiros da vida da Seção Regional, e matérias correlatas, assim como fiscalizar os respectivos atos executivos, atribuições estas em que se inclui, especialmente, emitir pareceres "sobre:

A) valores das contribuições dos sócios, taxas e demais receitas;


R. KEITIRO KOGA
CRM 25.084

1.º CARTÓRIO DE NOTAS
R. de Fátima, 1200 - Jd. do Paraíso - São Paulo - Brasil
Atenção: Este documento representa cópia autêntica do original e não substitui o original.
Data: 14 de JULHO de 1983
Ses. pagos por V-ta

Associação Paulista

Seção Regional de Jundiaí

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JUNDIAÍ - SÃO PAULO
INTERFILME Nº 0.3.046.3Fls. 25
Proc. 12313
W

- b) despesas dos diferentes setores de atividade;
- c) orçamento de cada exercício;
- d) balancetes e balanços gerais;
- e) inventários de bens;
- f) relatórios econômico-financeiros.

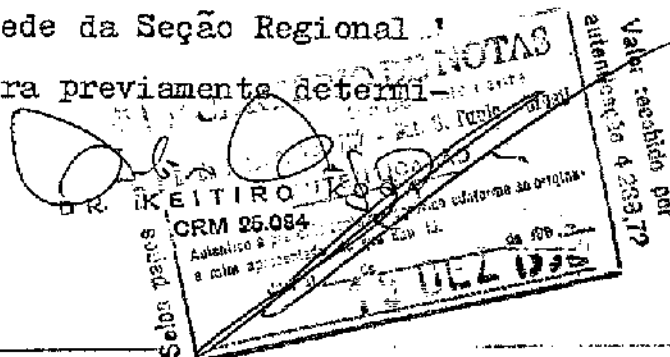
CAPÍTULO VIDas Eleições

ARTIGO 42 - A Seção Regional de Jundiaí, da Associação Paulista de Medicina, elegerá os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, e o(s) Delegado(s) às Assembléias da Associação Paulista de Medicina, pelo voto direto e secreto de seus sócios,

§ ÚNICO - Para cada 200 sócios efetivos ou fração, que estejam em gozo de seus direitos estatutários no dia 31 de março do ano eleitoral, a Seção Regional elegerá um Delegado.

ARTIGO 43 - As eleições realizar-se-ão bienalmente, nos anos ímpares, na segunda quinzena de agosto, recaindo a data em dia útil, simultaneamente com as eleições para preenchimento dos cargos do Conselho Fiscal e da Diretoria da Associação Paulista de Medicina, e respectivos Delegados e Suplentes, e nelas votarão todos os sócios efetivos inscritos regularmente até o dia trinta e um (31) de março, dos anos eleitorais, e que estejam quites com suas contribuições sociais, em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 44 - As eleições dos candidatos às Diretorias e Conselhos Fiscais da Associação Paulista de Medicina e da Seção Regional de Jundiaí, bem como dos respectivos Delegados e Suplentes de Delegados às Assembléias da Associação Paulista de Medicina, serão realizadas simultaneamente, na sede da Seção Regional e eventualmente, em outro local, em dia e hora previamente determinados pela Associação Paulista de Medicina.



Associação Paulista de Medicina

Seção Regional de

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JUNDIAI - SÃO PAULO
MICROFILME N.º 030463

Fls. 26
Page 13318
Cue

§ 1º - As eleições na Regional de Jundiaí, serão organizadas ' segundo os dispositivos do Código Eleitoral da Associação Paulista de Medicina, complementadas por este Estatuto e demais normas editadas pela sua Diretoria e ou Comissão Eleitoral.

§ 2º - Além das condições de elegibilidade para os cargos da Diretoria, previstos neste Estatuto e no Código Eleitoral da Associação Paulista de Medicina, os candidatos aos cargos de 1º Secretário, 1º e 2º Tesoureiros e Diretor de Defesa Profissional, deverão residir na cidade sede da Seção Regional.

ARTIGO 45 - Os candidatos eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal da Seção Regional, tomarão posse em data marcada pela Diretoria, perante a Assembléia Ordinária, a fim de exercerem seus mandatos a partir da posse, para o biênio para o qual foram eleitos, sendo o fato comunicado à Associação Paulista de Medicina pelo Presidente em exercício.

CAPÍTULO VII:

Do Exercício Econômico e Financeiro

ARTIGO 46 - O exercício econômico e financeiro da Seção Regional inicia-se em primeiro (1º) de janeiro, encerrando-se em data de trinta e um (31) de dezembro.

ARTIGO 47 - Anualmente, em data de trinta e um (31) de dezembro, será realizado o balanço geral da Seção Regional, dividido em balanço patrimonial e balanço financeiro, juntamente com as demonstrações econômico-financeiro da Regional.

§ ÚNICO - Além do balanço geral, serão elaborados balancetes semestrais.

ARTIGO 48 - A anuidade dos sócios será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral, sendo dividida em parcelas mensais.

DR. KEIJIRO KOGA
CRM 25.084

mente, pela
elas mensais

CARTELA DE NOTAS

Em bom estado

Paula - Brasil

de 2000

AUTENTICAÇÃO

Anulação de nota reposta de conforme ao original

de esp. tre 11.

de 199

Associação Paulista de Medicina

Seção Regional de Jundiaí

1.º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JUNDIAÍ - SÃO PAULO
MICROFILME N.º 030463Fla. 27
Proc. 3318
Am

ou trimestrais a critério da Diretoria.

§ 1º - As parcelas trimestrais terão seus vencimentos fixados nas datas de trinta e um (31) de janeiro, trinta (30) de abril, trinta e um (31) de Julho e trinta e um (31) de outubro de cada ano, enquanto que as parcelas mensais terão os seus vencimentos no último dia de cada mês.

§ 2º - Os associados que quitarem a totalidade de sua contribuição anual, de uma única vez, até a data de trinta e um (31) de janeiro, gozarão de um desconto, anualmente fixado pela Diretoria da Seção Regional de Jundiaí.

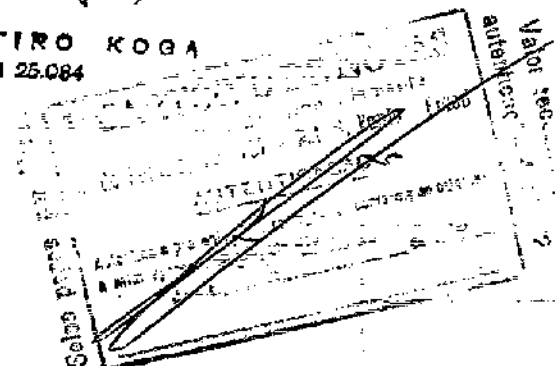
§ 3º - A Seção Regional só receberá o pagamento da parcela devida se o associado houver quitado as parcelas anteriores, devendo, ainda, tal pagamento ser efetuado juntamente com o da parcela relativa à anuidade da Associação Paulista de Medicina.

ARTIGO 49 - O associado em débito com a Associação Paulista de Medicina, com as parcelas correspondente a uma (1) anuidade, terá os seus direitos sociais suspensos.

§ ÚNICO - O sócio que tiver os seus direitos sociais suspensos, de conformidade com este Artigo, retornará ao pleno gozo de seus direitos, desde que efetive o pagamento do débito referente ao exercício social imediatamente anterior ao da data de seu retorno.

ARTIGO 50 - A Assembléia Geral deliberará sobre as contas da Diretoria, em seu relatório e o balanço geral.

CAPÍTULO VIIIDisposições Gerais

DR. KEITIRO KOGA
CRM 25.084

ARTIGO 51 - O patrimônio da Seção Regional de Jundiaí é independente

do patrimônio da Associação Paulista de Medicina e contará de bens móveis ou imóveis que a Seção Regional possua ou venha possuir, por compra, doação, permuta ou qualquer outra forma legal de aquisição, bens esses que serão administrados pela Diretoria e dos quais só poderá dispor a Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

ARTIGO 52 - Em caso de dissolução da Seção Regional de Jundiaí, a Assembléia Geral que tomar essa deliberação indicará, pagas as dívidas e cumpridas as obrigações da Entidade, uma outra sociedade, sem fins lucrativos, à qual deverá ser destinado a patrimônio remanescente.

ARTIGO 53 - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Seção Regional de Jundiaí.

ARTIGO 54 - A Seção Regional de Jundiaí não poderá se envolver em questões religiosas, e político-partidárias.

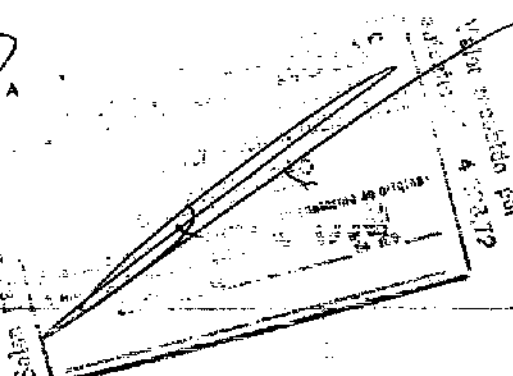
ARTIGO 55 - No caso de dissensão entre os sócios da Seção Regional de Jundiaí tendendo a dividi-la, a solução do incidente será entregue ao Presidente da Associação Paulista de Medicina, o qual procurará, se for possível, resolver o caso pessoalmente.

ARTIGO 56 - Para estimular a produção científica, a Seção Regional de Jundiaí poderá instituir prêmios para trabalhos médicos, com a anuência da Comissão Científica da Associação Paulista de Medicina.

ARTIGO 57 - Os trabalhos apresentados nas reuniões científicas da Seção Regional de Jundiaí poderão ser publicados na "Revista Paulista de Medicina", a critério do Conselho de Redação daquela Revista.

ARTIGO 58 - Todos os cargos eletivos da Seção Regional de Jundiaí são honoríficos e gratuitos.

D. R. KEITIRO KOGA
CRM 25.084

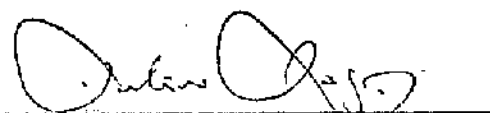


Associação Paulista de Medicina

Seção Regional de Jundiaí

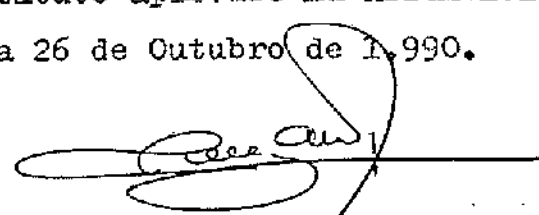
1.º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JUNDIAÍ - SÃO PAULO
MICROFILME N.º 030463Fls. 29
Proc. 13318
WmARTIGO 59 - Serão considerados honorificamente como "sócios fundadores", todos os médicos que subscreveram a ata de reunião de fundação da Seção Regional de Jundiaí, da Associação Paulista de Medicina, realizada em 09 de Setembro de 1.949.

dores", todos os médicos que subscreveram a ata de reunião de fundação da Seção Regional de Jundiaí, da Associação Paulista de Medicina, realizada em 09 de Setembro de 1.949.

ARTIGO 60 - Este Estatuto só poderá ser reformado ou emendado por decisão da Assembléia Geral convocada extraordinariamente para esse fim.ARTIGO 61 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral da Seção Regional de Jundiaí.ARTIGO 62 - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação, ficando a Diretoria da Seção Regional de Jundiaí, da Associação Paulista de Medicina, autorizada a legalizá-lo perante quem de direito.2.º
TAB

Presidente

Estatuto aprovado na Assembléia Geral extraordinária realizada no dia 26 de Outubro de 1.990.


DR. ADONAI ANGELO ZANI
AdvogadoOAB 39925 - CPF 041.894.923/00
2. Barão de Jundiaí, 1927 - Jundiaí - SP
DR. KEITIRO KOGA
CRM 25.084

1.º CARTÓRIO DE NOTAS - JUNDIAÍ - SÃO PAULO
Rua do Rosário, 678 - Fone 434 0622
TABELIÃO: DEL. JOÃO ERNESTO LUCENTE

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Keitiro Koga

06 NOV 1990

Jundiaí, ____ de ____ de 19____
Em test. ____ da verdade

Valor recebido por firma - Cr\$ 53,30

MARIA CLARA GACHEY
Escritorante

1.º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua do Rosário, 678 - Fone 434 0622
TABELIÃO: DEL. JOÃO ERNESTO LUCENTE

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser fiel ao original
a mim apresentado por ____ de ____
Jundiaí, ____ de ____ de 19____

Valor recebido por autenticação - Cr\$ 238,17

1.º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Leonardo Cavalcanti, n.º 114 JUNDIAÍ
SÃO PAULO

Apresentado hoje, Protocolado e Registrado
em Microfilme sob n.º

JUNDIAÍ 28 FEV 1991 030463

OSMAR PEREIRA DA SILVA - Escrivão

ALFREDO G. CARVALHO HOMEM - Oficial Maior

ROMALDE NARANJO - Escrevente Autorizado

Valor de Emols. Selos e Condução Includo
no recibo anexo extraído por processamento de dados.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, haver anotado a presente averbação
à margem do Reg. n.º 154 as fls. 1ª
do Livro A n.º 21

JUNDIAÍ,

28 FEV 1991

O Escrevente Autorizado

XEROX
Fotocópia
D'ARQUIVO
12

Associação Paulista de Medicina
Seção Regional de Jundiaí - SP

Fls. 30
Prot. 3318
Ola

RELATORIO DE ATIVIDADES DA APM-J NO ANO DE 1.992.

Janeiro/92-Departamento de Medicina do Trabalho

TEMA: Serviços Médicos de Empresas: (A visão do Administrador de Recursos Humanos.

PALESTRANTES: Sr. Antonio de Pádua L. Tavares (Diretor de Recursos Humanos da Krupp)

Dr. Bernardo Bedrikow - Assessor Especial do SESI

Fevereiro/92

Criado o Departamento Jurídico da APM-J

- Dr. Paulo Roberto Chenquer

- Dr. Laerte de França Silveira

Março/92

13-03-92 - I Encontro de Cirurgiões Gerais e do Aparelho Digestivo

Palestrante: Prof. Dr. Guilherme Berenhauser Leite (Unicamp)

Encontro de Médicos do Trabalho "Aspectos Jurídicos da Medicina do Trabalho"

28-03-92 Conferência com representantes do Ministério da Saúde em São Paulo (Dr. Carlos Seixas - Secretário Executivo do Ministério da Saúde)

Abril/92

V Encontro do Dpto de Medicina do Trabalho

Tema: Informatização do Serviço de Saúde

Palestrante: Dr. Chao Lung Yen (Diretor Tec. da Fundação Pac. Med. USP)

Mais/92

VI Encontro do Dpto de Medicina do Trabalho

Tema: Custos em Saúde - Palestrante Sr. Andre de MontignW

Dr. Paulo Afonso da Silva
PRESIDENTE APM-J

1º CARTÓRIO DE NOTARIADO

End. Rua do Comércio, 725/727
Jundiaí - P.O. 434 5788 - 434-5162

Reg. (Código) 200000-1 (Código) 200000-1

Rec. (Código) 200000-1 (Código) 200000-1

Rec. (Código) 200000-1 (Código) 200000-1

Jundiaí de 17 MAR 1983

Em testemunho

☒ Luiz Roberto Costa
☒ Fernando Cesar dos Santos
Escrivães Autorizados

Associação Paulista de Medicina
Seção Regional de Jundiaí - SP

Fla. 31
Proc. 133/8
P. 1

Junho/92

VII Encontro de Dpto de Medicina do Trabalho

Tema: Exames pre-admissionais, periódicos e demissionais

Palestrante: Dr. José Luiz Boanova (médico Chefe da Krupp)

II Encontro Científico da APM-J

Tema: Primeiro Atendimento ao Politraumatizado

Palestrante: Prof. Dr. Mario Mantovani (Chefe de Serviço de Cirurgia
e da Disciplina de Cirurgia de Trauma da UNICAMP)

Julho/92

FORUM: "O menor e a Saúde". Com a presença da Coordenadora do COMEJ
(Centro de Orientação ao Menor de Jundiaí), Promotora Ines Makeuski
Bicudo e Representantes de Entidades de Saúde (Ersa; Fac. Medicina;
Assoc. Pta. Cirurgias Dentistas; Diretoria Clínica e Superintenden-
tes de Hospitais da Região etc.) Na Ocasião a APM-J foi escolhida
para Coordenar este Programa em Jundiaí.

Agosto/92

III Encontro Científico APM-J (18 e 19/08/92)

Tema: ANTIBIOTICOS - Na prática Geral; em imunodeprimidos, em infec-
ção hospitalar; em terapia intensiva.

Palestrantes: Prof. Dra. Tuba K. Milstein (Sta Casa de São Paulo)
Dr. Wladimir Queiroz
Dr. Vanderley Sokolewski
Dr. Nilton Cavalcante

Reunião do Grupo de Medicina do Trabalho APM-J

Tema: Procedimento do Médico do Trabalho nas lesões da Coluna Vertebral

VIII- Encontro de Dpto. Medicina do Trabalho APM-J

Tema: Lesão por Esforços Repetitivos (Tennisinovites)

Agosto /92

Serão Brasileiro de Pediatria

Tema: Aleitamento materno e Técnicas de Amamentação

Dr. Paulo Afonso da Silva
PRESIDENTE APM-J

1º CARTÓRIO DE NOTA

Rua do Comércio, 725/727
Jundiaí - SP Fone: 434-5788 - 434-5162
Bel. Claudio Zamboni Clemente-Tabalão
Respeito a(s) seguinte(s) a(s) título(s)

Carta de compra e venda

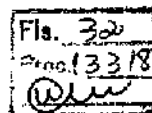
17 MAR 1993

Jundiaí

Em testemunha

☐ Luiz Roberto Costa
☐ Fernando Cesar dos Santos
Procuradores Autorizados

Associação Paulista de Medicina
Seção Regional de Jundiaí - SP



Setembro/92

Serão Brasileiro de Pediatria

Tema: "A criança Vitimizada"- Debate

IV Encontro Científico da APM-J

Tema: Estado atual do Tratamento do Cancer Gástrico"

Palestrante: Prof. Dr. Luiz Sergio Leonardi (Chefe da disciplina de
Cirurgia de Aparelho Digestivo da UNICAMP)..

Encontro de Medicos do Trabalho

Tema: Stress

Palestrante: Dr. Jamiro Silva Vanderley

Outubro/92

Serão Brasileiro de Pediatria

Tema: Infecção Respiratória

Palestrante: Dr. José Hugo de Lins Pessoa

Novembro/92

Participação da APM-J no Encontro do "Dia Nacional do Diabético"
(com palestras para a população, videos etc.)

Serão Brasileiro de Pediatria

Tema: Diarréia Aguda na Infância

FORUM: "Plantão a Distância e Responsabilidade Médica" em Campinas

Dezembro/92

Serão Brasileiro de Pediatria

Tema: Crescimento e Desenvolvimento

DEPARTAMENTO DE NOTA
725.1757

Dr. Paulo Alencar da Silva
PRESIDENTE APM-J

1º CARTÓRIO DE NOTAS

Rua do Sésario, 725/727

Jundiaí-SP - Fones 434-5788 - 434-5162

Bel. Claudio Zambon Clemente-Tabolaço

Rec. 1ª. semelhança a(s) firm. (s)

Calos pago por verba:

Jundiaí 17 MAR 1903

Em testemunho

Luiz Roberto Costa
Fernando Cesar dos Santos
Escritores Autorizados

Associação Paulista de Medicina
Seção Regional de Jundiaí - SP

Fla. 33
Prod 3318
Cur

DECLARACAO

EU, DR. PAULO ALENGAR DA SILVA,
BRASILEIRO, CASADO, MEDICO, CRM NO. 43.437,
RG NO. 7.787.843 E CID NO. 047.466.028-16,
RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE JUNDIAI-SP,
NA RUA ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA
NO. 630, REGULARMENTE ELEITO PARA O CARGO DE
PRESIDENTE, COM MANDATO EM VIGENCIA ATE
.....DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E SOB
AS PENAS DA LEI, QUE NAO SOU REMUNERADO PELA ASSO-
CIACAO PAULISTA DE MEDICINA, NUCLEO JUNDIAI, PARA
EXERCER O CARGO RETRO MENCIONADO.
E POR SER A EXPRESSAO FIEL DA VERDADE, FIRMO E DOU
ME A PRESENTE PARA QUE PRODUZA TODOS OS EFEITOS LE-
GAIS.

JUNDIAI, 01 DE FEVEREIRO, 1993.



DR. PAULO ALENGAR DA SILVA

Associação Paulista de Medicina
Seção Regional de Jundiaí - SP

Fls. 34
Proc 3318
Pau

DECLARAÇÃO
=====

EU, DR. JORGE EDUARDO DE FONTES ROCHA,
BRASILEIRO, CASADO, MEDICO, CRM NO. 45.675,
RG NO. 7.288.487 E CIC NO. 021.526.388-08,
RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE JUNDIAÍ-SP,
NA RUA ESPANHA,
NO. 255, REGULARMENTE ELEITO PARA O CARGO DE _____
VICE-PRESIDENTE, COM MANDATO EM VIGENCIA ATE
AGOSTO/ 93, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E SOB
AS PENAS DA LEI, QUE NAO SOU REMUNERADO PELA ASSO-
CIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA, NUCLEO JUNDIAÍ, PARA
EXERCER O CARGO RETRO MENCIONADO.
E POR SER A EXPRESSÃO FIEL DA VERDADE, FIRMO E DOU
FE A PRESENTE PARA QUE PRODUZA TODOS OS EFEITOS LE-
GAIS.

JUNDIAÍ, 01 DE FEVEREIRO, 1993.



Associação Paulista de Medicina
Seção Regional de Jundiaí - SP

Fls. 35
Prod 3318
am

DECLARAÇÃO
=====

EU, NEEDO F. V. MAGALHÃES FILHO
BRASILEIRO, CASADO, MEDICO, CRM NO. 61.486
RG NO. 27.528.730-0 E CIC NO. 504.827.507-15
RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE JUNDIAÍ-SP,
NA RUA AMADEU ACCIOLI- VILA BELA II
NO. 10, REGULARMENTE ELEITO PARA O CARGO DE _____
_____, COM MANDATO EM VIGENCIA ATE
AGOSTO /93, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E SOB
AS PENAS DA LEI, QUE NAO SOU REMUNERADO PELA ASSO-
CIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA, NUCLEO JUNDIAI, PARA
EXERCER O CARGO RETRO MENCIONADO.
E POR SER A EXPRESSÃO FIEL DA VERDADE, FIRMO E DOU
FE A PRESENTE PARA QUE PRODUZA TODOS OS EFEITOS LE-
GAIS.

JUNDIAI, 01 DE FEVEREIRO, 1993.



NEEDO F. V. MAGALHÃES FILHO

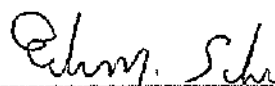
Associação Paulista de Medicina
Seção Regional de Jundiaí - SP

Fls. 36
Proc. 13318
Qu

DECLARAÇÃO
=====

EU, DR. EDSON HARUHIKO SAKA
BRASILEIRO, CASADO, MEDICO, CRM NO. 41.990
RG NO. 8.570.469 E CID NO. 016.966.318-31
RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE JUNDIAI-SP,
NA RUA MESSINA
NO. 134, REGULARMENTE ELEITO PARA O CARGO DE 2º
TESOUREIRO, COM MANDATO EM VIGENCIA ATE
AGOSTO/ 93, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E SOB
AS PENAS DA LEI, QUE NAO SOU REMUNERADO PELA ASSO-
CIACAO PAULISTA DE MEDICINA, NUCLEO JUNDIAI, PARA
EXERCER O CARGO RETRO MENCIONADO.
E POR SER A EXPRESSAO FIEL DA VERDADE, FIRMO E DOU
FE A PRESENTE PARA QUE PRODUZA TODOS OS EFEITOS LE-
GAIS.

JUNDIAI, 01 DE FEVEREIRO, 1993.



DR. EDSON HARUHIKO SAKA

Associação Paulista de Medicina
Seção Regional de Jundiaí - SP

Fis. 37
Proc. 13318
@lu

DECLARAÇÃO
=====

EU, DR. GUIDO VALENTE JUNIOR
BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, CRM NO. 29.671
RG NO. 41.16377 E CIC NO. 850.338.988-68
RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE JUNDIAÍ-SP,
NA RUA TAPAJÓS - BLOCO 02- APT. 33
NO. 215, REGULARMENTE ELEITO PARA O CARGO DE 1º
SECRETÁRIO, COM MANDATO EM VIGÊNCIA ATÉ
_____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E SOB
AS PENAS DA LEI, QUE NÃO SOU REMUNERADO PELA ASSO-
CIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA, NÚCLEO JUNDIAÍ, PARA
EXERCER O CARGO RETRO MENCIONADO.
E POR SER A EXPRESSÃO FIEL DA VERDADE, FIRMO E DOU
FE A PRESENTE PARA QUE PRODUZA TODOS OS EFEITOS LE-
GAIS.

JUNDIAÍ, 01 DE FEVEREIRO, 1993.



DR. GUIDO VALENTE JUNIOR

Recatris

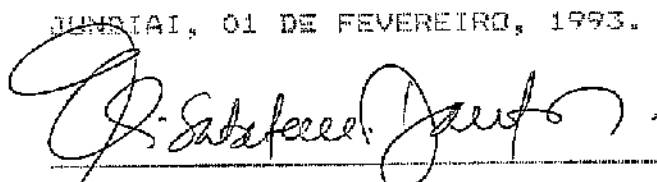
Associação Paulista de Medicina
Seção Regional de Jundiaí - SP

Fis. 38
Proc. 13318
Dra

DECLARAÇÃO

EU, DRA. ELIZABETE MARCIANO DANTAS,
BRASILEIRO, CASADO, MEDICO, CRM NO. 39.443,
RG NO. 6.905.209 E CID NO. 002.056.888-06,
RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE JUNDIAÍ-SP,
NA RUA 18 DE JUNHO
NO. 650, REGULARMENTE ELEITO PARA O CARGO DE 2º
SECRETÁRIA, COM MANDATO EM VIGENCIA ATE
AGOSTO / 93, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E SOB
AS PENAS DA LEI, QUE NAO SOU REMUNERADO PELA ASSO-
CIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA, NUCLEO JUNDIAI, PARA
EXERCER O CARGO RETRO MENCIONADO.
E POR SER A EXPRESSAO FIEL DA VERDADE, FIRMO E DOU
FE A PRESENTE PARA QUE PRODUZA TODOS OS EFEITOS LE-
GAIS.

JUNDIAI, 01 DE FEVEREIRO, 1993.


DRA. ELIZABETE MARCIANO DANTAS

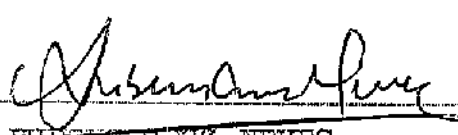
Associação Paulista de Medicina
Seção Regional de Jundiaí - SP

Fls. 39
Proc. 3313
am

DECLARAÇÃO
=====

EU, DR. RUBENS CRUZ NEVES,
BRASILEIRO, CASADO, MEDICO, CRM NO. 19.952,
FE NO. 12.545.253 E CIO NO. 037.403.407-97,
RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE JUNDIAÍ-SP,
NA AV. COM. GUMERCINDO BARRANQUEIROS - CONJ. 23,
NO. 60, REGULARMENTE ELEITO PARA O CARGO DE DIR.
CULT. CIENTÍFICO, COM MANDATO EM VIGENCIA ATE
AGOSTO/ 93, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E SOB
AS PENAS DA LEI, QUE NAO SOU REMUNERADO PELA ASSO-
CIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA, NUCLEO JUNDIAI, PARA
EXERCER O CARGO RETRO MENCIONADO.
E POR SER A EXPRESSÃO FIEL DA VERDADE, FIRMO E DOU
FE A PRESENTE PARA QUE PRODUZA TODOS OS EFEITOS LE-
GAIS.

JUNDIAI, 01 DE FEVEREIRO, 1993.


DR. RUBENS CRUZ NEVES

2^o CANT NOTAS

Associação Paulista de Medicina
Seção Regional de Jundiaí - SP

Fls. 40
Proc. 3318
Pir

DECLARAÇÃO

EU, DR. EDILSON MADUREIRA REIS
BRASILEIRO, CASADO, MEDICO, CRM NO. 50.468
RG NO. 8217603 E CIC NO. 760.658.718-34
RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE JUNDIAÍ-SP,
NA RUA XV DE NOVEMBRO
NO. 560, REGULARMENTE ELEITO PARA O CARGO DE DIR.
DEF. PROFISSIONAL, COM MANDATO EM VIGENCIA ATE
AGOSTO/ 93, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E SOB
AS PENAS DA LEI, QUE NAO SOU REMUNERADO PELA ASSO-
CIACAO PAULISTA DE MEDICINA, NUCLEO JUNDIAI, PARA
EXERCER O CARGO RETRO MENCIONADO.
E POR SER A EXPRESSAO FIEL DA VERDADE, FIRMO E DOU
FE A PRESENTE PARA QUE PRODUZA TODOS OS EFEITOS LE-
GAIS.

JUNDIAI, 01 DE FEVEREIRO, 1993.


DR. EDILSON MADUREIRA REIS

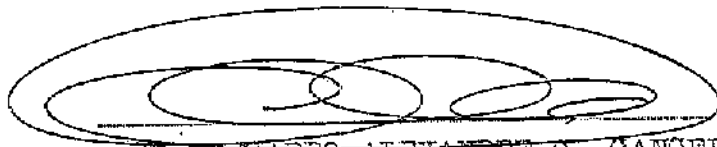
Associação Paulista de Medicina
Seção Regional de Jundiaí - SP

Fls. 41
Proc. 3318
Rui

DECLARAÇÃO

EU, DR. EDUARDO ALEXANDRE GUIMARÃES CANCELA,
BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, CRM NO. 33.695,
RG NO. 13.945.799 E CIE NO. 011.083.872-68,
RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE JUNDIAÍ-SP,
NA RUA PETRONILHA ANTUNES -APT.104,
NO. 204, REGULARMENTE ELEITO PARA O CARGO DE DI-
RETOR ESPORTES, COM MANDATO EM VIGÊNCIA ATÉ
AGOSTO/ 93, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E SOB
AS PENAS DA LEI, QUE NÃO SOU REMUNERADO PELA ASSO-
CIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA, NÚCLEO JUNDIAÍ. PARA
EXERCER O CARGO RETRO MENCIONADO.
E POR SER A EXPRESSÃO FIEL DA VERDADE, FIRMO E DOU
FE A PRESENTE PARA QUE PRODUZA TODOS OS EFEITOS LE-
GAIS.

JUNDIAÍ, 01 DE FEVEREIRO, 1993.



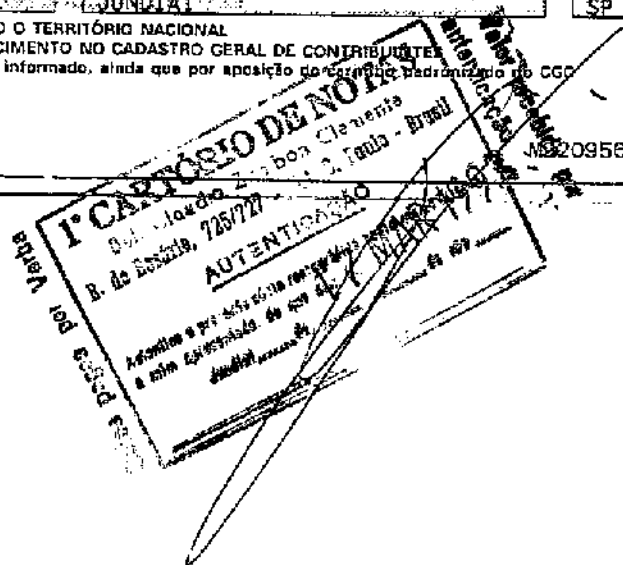
DR. EDUARDO ALEXANDRE G. CANCELA

20 OCTOMB
R. ROSARIO

Associação Paulista de Medicina
28.898.294-0

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.910.610/0001-63
CGC		ATIV. PRINCIPAL 80.22
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		VÁLIDO ATÉ 30/05/94
CPF DO RESPONSÁVEL 047466028-16	GRUPO DO OPT 83010 (0810401) - JUNDIAÍ	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA SECCAO DE JUNDIAÍ		
NOME FANTASIA 		
LOGRADOURO RUA CAP CASSIANO R TOLEDO	NÚMERO 64	COMPLEMENTO
CEP 13200	BAIRRO/DISTRITO CHACARA URBANA	MUNICÍPIO JUNDIAÍ
		UF SP

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍVEIS
 Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição de carimbo padronizado do CGC



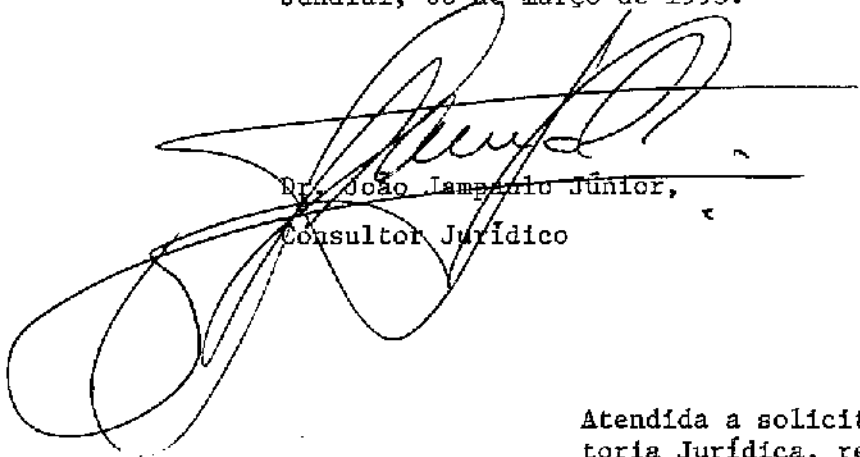


PROJETO DE LEI Nº 5890

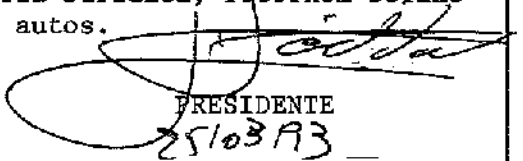
PROC. Nº 13318

1. Antes que esta Consultoria se manifeste sobre a legalidade da proposta, necessário se faz dar cumprimento ao artigo 190, incisos I, II e III do RI, no sentido de que os documentos de fls. 04/29 sejam devidamente autenticados em cartório, uma vez que os carimbos do órgão cartorário também se apresentam em forma de "xerox".
2. Deve também o relatório de fls. 30/32 ser devidamente assinado pelo Presidente da entidade, nos termos do artigo 190, IV, RI.
3. O documento de fls. 42 deverá ser devidamente autenticado, consoante dispõe o artigo 190, VI do "Codex" interno.
4. Uma vez não cumpridas estas formalidades, a Mesa deverá recusar a proposta nos termos do artigo 163, III, RI.
5. Dê-se ciência ao autor da propositura, a fim de que o mesmo dê cumprimento integral aos termos deste despacho.
6. Após, retornem os autos à esta Consultoria para análise e parecer.

Jundiaí, 08 de março de 1993.


Dr. João Lampião Júnior,
Consultor Jurídico

Atendida a solicitação da Consultoria Jurídica, retornem-se-lhe os autos.


PRESIDENTE

25/03/93

*

jjj/mcgp

215 x 335 mm

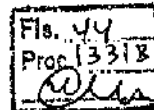
SG



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

São Paulo

Gabinete do Presidente



CONSULTORIA JURIDICA
PARECER N.2001

PROJETO DE LEI N.5890

PROCESSO N.13318

De autoria do nobre Vereador JORGE NASSIF HADDAD, o presente Projeto de Lei declara de utilidade publica a ASSOCIACAO PAULISTA DE MEDICINA-SECAO REGIONAL DE JUNDIAI.

A propositura encontra sua justificativa as fls. 03 e vem instruida com os documentos de fls. 04/43, o que a torna apta a ser apreciada.

PARECER:

1. A proposicao se nos afigura legal quanto a competencia (art. 60., LOM) e quanto a iniciativa que e concorrente (art. 45, LOM).

2. A materia e de natureza legislativa, atendendo ainda ao disposto no artigo 190, seus incisos, letras e paragrafo do Regimento Interno. Quanto ao merito dira o Soberano Plenario.

3. Devera ser ouvida apenas a Comissao de Justica e Redacao, cujo parecer abrangerá tambem o merito, nos termos do artigo 47, inciso I, RI.

4. QUORUM: maioria simples (art.44, LOM).

S.m.e.

Jundiaí, 06 de abril de 1993.

DE JORGE JAMPAULO JUNIOR,
Consultor Juridico

jjj/mcgp



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 13.318

PROJETO DE LEI Nº 5.890, do Vereador JORGE NASSIF HADDAD, que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA - SEÇÃO REGIONAL DE JUNDIAÍ.

PARECER Nº 172

A proposição em destaque, de autoria do Vereador Jorge Nassif Haddad, encontra amparo no art. 6º, c/c o art. 45 da Lei Orgânica de Jundiaí, afigurando-se, pois, revestida do caráter legalidade, no que tange à iniciativa e à competência, conforme Parecer nº 2.001 da Consultoria Jurídica, que acolhemos na íntegra.

Atende a proposta os requisitos regimentais pertinentes à espécie, estando, pois, perfeitamente instruída, inexistindo óbices que possam incidir sobre sua tramitação.

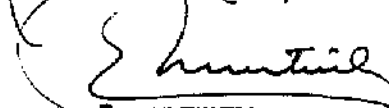
Relativamente ao mérito, acompanhamos as razões do nobre autor expressas na justificativa de fls. 3, que bem ressalta as qualidades da organização profissional que se pretende declarar de utilidade pública, já tradicional em nossa cidade, eis que foi fundada em setembro de 1949.

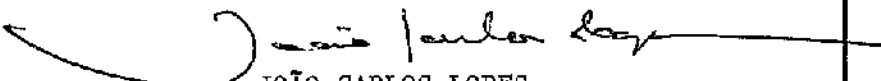
Assim sendo, concluímos exarando voto favorável à pretensão constante do texto em tela.

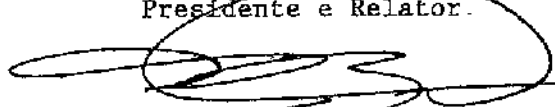
É o parecer.

Sala das Comissões, 12.04.1993

APROVADO EM 13.4.93


ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

ERAZÉ MARTINHO


JOÃO CARLOS LOPES
Presidente e Relator.

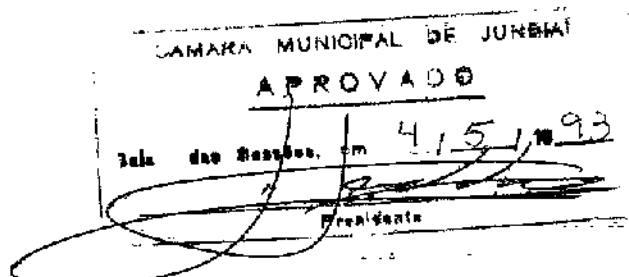

CARLOS ALBERTO BESTETTI


FRANCISCO DE ASSIS POÇO



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 354

INVERSÃO da apreciação do item nº 7 (PROJETO DE LEI Nº 5.890, do Vereador JORGE NASSIF HADDAD, que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA-SEÇÃO REGIONAL DE JUNDIAÍ) com o item nº 4 (VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 137)



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o sobera
no Plenário, a INVERSÃO da apreciação do item nº 7 (PROJETO DE LEI Nº 5.890,
de minha autoria, que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE
MEDICINA-SEÇÃO REGIONAL DE JUNDIAÍ) com o item nº 4 (VETO TOTAL AO PROJETO
DE LEI COMPLEMENTAR Nº 137).

Sala das Sessões, 4-5-93

JORGE NASSIF HADDAD

*



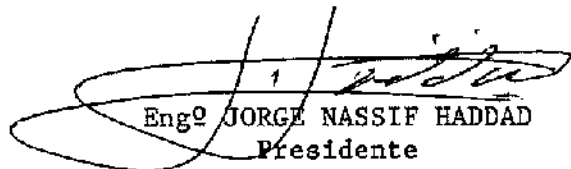
Of. PM 05.93.10.
Proc. 13.318

Em 05 de maio de 1993

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a necessária análise, o AUTÓGRAFO Nº 4.497, referente ao Projeto de Lei nº 5.890 - aprovado na Sessão Ordinária realizada dia 04 do corrente mês.

Queira aceitar, mais, os nossos melhores respeitos.


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

vsp



PROJETO DE LEI Nº 5.890
PROCESSO Nº 13.318
OFÍCIO P.M. Nº 05/93/10

AUTÓGRAFO Nº 4.497

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

05/05/93

ASSINATURA:

Inaia da Graça Pacheco Freitas

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

Bueno

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

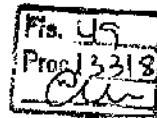
26/05/93

Wm. Antônio

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GPL. nº 337/93

Processo nº 08635-0/93

13928

MM/93

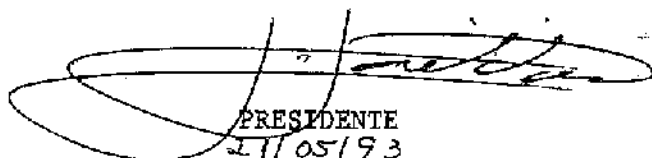
Nº 134

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 20 de maio de 1993.

Senhor Presidente:

Junte-se.

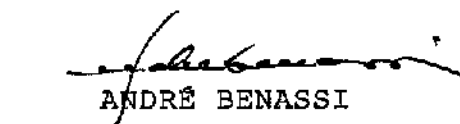

PRESIDENTE
21/05/93

Permitimo-nos encaminhar a V. Exa.

o original do Projeto de Lei nº 5890, bem como cópia da Lei nº 4139, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N E S T A

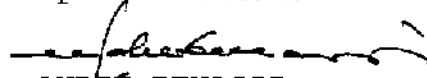
mgpf.



Proc. 13.318

GP. em 20 de maio de 1.993

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito
do Município de Jundiaí, PRO
MULGO a presente Lei:


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.497

(Projeto de Lei nº 5.890)

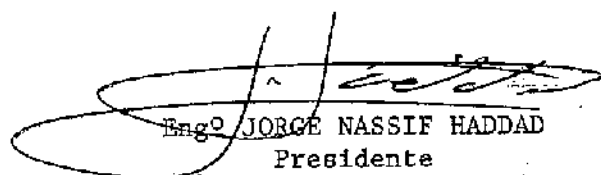
Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE
MEDICINA-SEÇÃO REGIONAL DE JUNDIAÍ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado
de São Paulo, faz saber que em 04 de maio de 1993 o Plenário aprovou:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a ASSOCIA-
ÇÃO PAULISTA DE MEDICINA-SEÇÃO REGIONAL DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de maio de mil
novecentos e noventa e três (05.05.1993).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

PUBLICADO
em 11/05/93

*

vsp



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- Proc. 08635-0/93 -

Fls. 51
Pro 13318
Cm

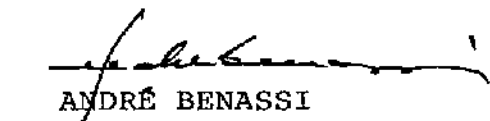
LEI Nº 4139, DE 20 DE MAIO DE 1.993

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE
MEDICINA - SEÇÃO REGIONAL DE JUNDIAÍ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordi-
nária realizada no dia 04 de maio de 1.993, PROMULGA a seguinte
Lei:

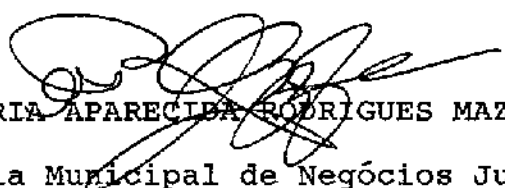
Art. 1º - É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO -
PAULISTA DE MEDICINA - SEÇÃO REGIONAL DE JUNDIAÍ, com sede nes-
ta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

mgpf.



10M 21-5-1993

LEI Nº 4139, DE 20 DE MAIO DE 1993

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA — SEÇÃO REGIONAL DE JUNDIAÍ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de maio de 1.993, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA — SEÇÃO REGIONAL DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Director *Al Manfredi*

Quorum M. S.

[illegible]

Juntadas fls. 01/42 em 05.03.93 @m fls. 43 em 05.03.93 @m
fls. 44/45 em 06/04/93 @m fls. 46/52 em 21.05.93 @m.

Обязательное